PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.160 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e os subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,48% (três virgula quarenta e oito por cento) do vencimento do respectivo cargo, índice este correspondente à variação anual do INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE., revisão esta estendida ainda aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Arinos -MG, 26 de junho de 2007.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal.

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 26/06/07

Secretaria do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG
DESPACHO
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA
( ) Publicação ( ) Leitura em Plenário
( ) Ser Empenhado ( ) Resposta
(X) Arquivamento ( ) Outras Providências
Ciente em 2 de junho de 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA